



**UNILA**

Universidade Federal  
da Integração  
Latino-Americana

**Boletim de Serviço n°**

**77**

**02/09/2020**

# UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

## **Reitor**

Gleisson Alisson Pereira de Brito

## **Vice-Reitor**

Luis Evelio Garcia Acevedo

## **Chefe de Gabinete da Reitoria**

Alexandre Vogliotti

## **Pró-Reitor de Graduação**

Pablo Henrique Nunes  
**Pró-Reitor Adjunto de Graduação**  
Hermes Jose Schmitz

## **Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**

Danubia Frasson Furtado  
**Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação**  
Marcio de Sousa Goes

## **Pró-Reitora de Extensão**

Kelly Daiane Sossmeier

## **Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura**

Vagner Miyamura

## **Pró-Reitora de Assuntos Estudantis**

Jorgelina Ivana Tallei

## **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**

Thiago Cesar Bezerra Moreno  
**Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas**  
Fabio Silva Melo

## **Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças**

Jamur Johnas Marchi

## **Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais**

Rodrigo Medeiros

## **Secretária de Apoio Científico e Tecnológico**

Solange Aikes

## **Secretário de Comunicação Social**

Ramon Fernandes Lourenço

## **Secretário de Implantação do Campus**

Aref Kalilo Lima Kzam

## **Procurador-Chefe**

Egon de Jesus Suek

## **Chefe da Auditoria Interna**

Lisandra Rosa Rodrigues de Lima Moraes

## **Corregedora Seccional**

Eloiza Alexandre de Souza Silva

## **Ouvidor Geral**

Leandro José Scherer

## **Chefe da Biblioteca Latino-Americana**

Suzana Mingorance

## **Chefe da Editora Universitária**

Mario Rene Rodriguez Torres

## **Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA**

James Humberto Zomighani Junior

## **Procurador Educacional Institucional**

Michael Jackson da Silva Lira

## **Diretor do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História**

Gerson Galo Ledezma Meneses

## **Coordenador do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História**

Tiago Costa Sanches

## **Coordenador do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes**

Eduardo Fava Rubio

## **Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política**

Johnny Octavio Obando Morán

## **Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade**

Amilton José Moretto

## **Coordenador do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais**

Maira Machado Bichir

## **Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza**

Luciano Calheiros Lapas

## **Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza**

Marcia Regina Becker

## **Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida**

Antonio Machado Felisberto Junior

## **Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território**

Jiam Pires Frigo

## **Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura**

Cesar Winter de Mello

## **Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design**

Marcelo Augusto Rocha

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição, sendo disponibilizado no endereço eletrônico <<https://documentos.unila.edu.br/boletim>>.

### **Referências**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.

BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, fev. 1998.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011.

BRASIL. Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2019.

BRASIL. Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019

### **Edição e Publicação**

Gabinete da Reitoria – GR

Departamento de Atos Oficiais – DAO

Fone: 45 3529-2819

Correio eletrônico: [boletimdeservico@unila.edu.br](mailto:boletimdeservico@unila.edu.br)

Unidade Vila A, 4º Andar, Sala 402

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO****DECISÃO Nº 5/2020/CONSUN**

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Regimento Interno da Ouvidoria da Universidade Federal da Integração Latino Americana - Unila, aprovado pela Resolução nº 11/2014/Consun, de 12 de maio de 2014; o informe realizado na 53ª Sessão Ordinária do Consun, realizada em 28 de agosto de 2020; e o que consta no processo nº 23422.010043/2020-84; DECIDE:

Art. 1º Instituir Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo de escolha de Ouvidor(a) e Vice-Ouvidor(a) da Universidade Federal da Integração Latino Americana - Unila, para o mandato 2021-2023.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de que trata o Art. 1º, os Conselheiros:

I - ARLOS ELEDORO SEIXAS RISDEN JUNIOR, SIAPE nº 2141146, Representante Técnico-Administrativo em Educação;

II - EDUARDO GONCALVES REIMBRECHT, SIAPE nº 1926858, Representante Docente; e

III - PAULA ANDREA JARAMILLO ARAUJO, SIAPE nº 2182560, Representante Docente.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor em 28 de agosto de 2020.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
2 de setembro de 2020

**GABINETE DA REITORIA****PORTARIA Nº 301/2020/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais, de acordo com o Art. 34 da Lei 8.112/90; e o processo 23422.009416/2020-38:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 01 de Setembro de 2020, o servidor CORNELIUS ROBERTO BOHNERT, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2334627, nomeado pela Portaria nº 1134/2016/GR/UNILA, publicada no DOU de 02 de Agosto de 2016, Seção 2, pág. 26, na vaga de código nº 931321.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
28 de agosto de 2020

**PORTARIA Nº 304/2020/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais, de acordo com os Arts. 20 e 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; a Resolução nº 3/2014/Consun; e o que consta no processo nº 23422.009131/2020-70, resolve:

Art. 1º Homologar, a partir de 29 de agosto de 2020, o resultado final do estágio probatório da servidora MARCIA LURDES DE SOUZA MASCHIO, Técnico Em Assuntos Educacionais, Siape nº 1089335, aprovada no estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
2 de setembro de 2020

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA****PORTARIA Nº 132/2020/PROAGI**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA Nº 398 de 30 de junho de 2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR, no uso de suas atribuições e considerando o previsto no Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação para contratação de empresa especializada na impressão de livros, conforme processo administrativo 23422.009763/2020/2020-78:

I. RICARDO FERNANDO DA SILVA RAMOS, Assistente em Administração, SIAPE 2142146, lotado na Editora Universitária da UNILA - EDUNILA;

II. FRANCIELI PADILHA BRAS COSTA, Programadora Visual, SIAPE 2997125, lotada Editora Universitária da UNILA - EDUNILA.

Art. 2º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação, de acordo com Decreto 10.024/2019, a consecução das seguintes etapas:

- I. Estudo Preliminar da Contratação;
- II. Gerenciamento de Riscos; e
- III. Projeto Básico ou Termo de Referência.

Art. 3º A presente equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNER MIYAMURA  
01 de SETEMBRO de 2020

**PORTARIA Nº 133/2020/PROAGI**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA Nº 398 de 30 de junho de 2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR, no uso de suas atribuições e considerando o previsto no Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de lavadoras de roupa com fichero para controle de uso, conforme processo administrativo 23422.009862/2020-24:

I. FLÁVIA CAROLINE CORREIA VALVASSORI, Assistente em Administração, SIAPE 2145388, lotada no Departamento de Gestão de Moradias - DEGEM;

II. DOUGLAS FELIPE GALVÃO, Assistente em Administração, SIAPE 2146516, lotado no Departamento de Estrutura e Serviços - DES.

Art. 2º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação, de acordo com Decreto 10.024/2019, a consecução das seguintes etapas:

- I. Estudo Preliminar da Contratação;
- II. Gerenciamento de Riscos; e
- III. Projeto Básico ou Termo de Referência.

Art. 3º A presente equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNER MIYAMURA  
01 de SETEMBRO de 2020

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### PORTARIA Nº 576/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/2005; Portaria nº 09/2006/MEC; e o processo nº 23422.009446/2020-04, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor CARLOS NORBERTO BERGER, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 2272587, nível de Classificação E, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 24 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
31 de agosto de 2020

### PORTARIA Nº 577/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o processo nº 23422.001871/2020-53, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 86/2020/PROGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 12, de 21 de fevereiro de 2020, que concedeu Licença para capacitação ao servidor EMERSON WAGNER DAS CHAGAS, Administrador, SIAPE 2144958, pelo período de 31 de agosto a 29 de setembro de 2020, correspondente ao 1º quinquênio, referente ao período de 25 de julho de 2014 a 25 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
31 de agosto de 2020

### PORTARIA Nº 578/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.009753/2020-57, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora JESSICA DE ANDRADE JANUSKEVICIUS, Enfermeira - Área, SIAPE 2145742, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 28 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
31 de agosto de 2020

### PORTARIA Nº 579/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.009733/2020-15, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora MARIA APARECIDA DE SOUZA SCHMITT FUNEZ, Assistente em Administração, SIAPE 2141206, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 22 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
31 de agosto de 2020

### PORTARIA Nº 580/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.009747/2020-25, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor CRISTIAN ARLEY BENDER, Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE 2160009, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 21 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
31 de agosto de 2020

### PORTARIA Nº 581/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.009748/2020-95, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor ROBERTO CESAR COELHO, Técnico em Enfermagem, SIAPE 2139517, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 8 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
31 de agosto de 2020

**PORTARIA Nº 582/2020/PROGEPE**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.009769/2020-13, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora REGINA PAULA DE SOUZA, Assistente em Administração, SIAPE 2140664, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 18 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
01 de setembro de 2020

**PORTARIA Nº 583/2020/PROGEPE**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.009771/2020-56, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor GUILHERME ADAM SCHUCK, Assistente em Administração, SIAPE 2141376, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 24 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
01 de setembro de 2020

**PORTARIA Nº 584/2020/PROGEPE**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/2005; Portaria nº 09/2006/MEC; e o processo nº 23422.009728/2020-53, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor SERGIO LUIZ FERREIRA, Assistente Social, SIAPE 2414683, nível de Classificação E, do nível de capacitação II para o nível III, a partir de 24 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
01 de setembro de 2020

**PORTARIA Nº 585/2020/PROGEPE**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os Arts. 11 e 12 da Lei nº 11.091/2005 e o seu Anexo IV, alterado pelo Anexo XV da Lei nº 11.784/2008, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/2012; os Anexos II e III do Decreto nº 5.824/2006; e o processo nº 23422.009757/2020-46, resolve:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 30% (trinta por cento), a partir de 25 de agosto de 2020, ao servidor ROBERTO CESAR COELHO, Técnico em Enfermagem, SIAPE 2139517, correspondente ao Curso de Gestão Estratégica na Área de Saúde - nível de Especialização, por ter relação direta com o ambiente organizacional a que pertence o servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
01 de setembro de 2020

**PORTARIA Nº 586/2020/PROGEPE**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.009590/2020-93, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora LAIS CAROLINI KRUDY CZ, Assistente em Administração, SIAPE 2146541, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 8 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
01 de setembro de 2020

**PORTARIA Nº 587/2020/PROGEPE**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.009799/2020-76, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora DANIELA ELIS DONDOSSOLA, Assistente Social, SIAPE 2143389, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 1º de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
01 de setembro de 2020

**PORTARIA Nº 588/2020/PROGEPE**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.009782/2020-50, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora JULIANA MANICA HONNICKE, Técnica de Laboratório - Área, SIAPE 2151420, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 22 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
01 de setembro de 2020

#### PORTARIA Nº 589/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.009581/2020-45, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora CARLA BETTIN PIRES, Técnica de Laboratório - Área, SIAPE 2151923, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 28 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
01 de setembro de 2020

#### PORTARIA Nº 590/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.009770/2020-83, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora PAMELLA MUNIQUE DE OLIVEIRA PEFFER, Assistente em Administração, SIAPE 2143947, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 1º de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
01 de setembro de 2020

#### PORTARIA Nº 591/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.008250/2020-92, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor RICARDO FERNANDO DA SILVA RAMOS, Assistente em Administração, SIAPE 2142146, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 31 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
01 de setembro de 2020

#### PORTARIA Nº 592/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº

286/2020/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013; e o processo nº 23422.009389/2020-88, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora MIRIAM CRISTIANY GARCIA ROSA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1048851, Classe C, com a denominação de Professor Adjunto, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 31 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
01 de setembro de 2020

#### PORTARIA Nº 597/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.009947/2020-57, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor JORGE ALBERTO BITTENCOURT SARAIVA, Técnico em Contabilidade, SIAPE 2150041, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 15 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
01 de setembro de 2020

#### PORTARIA Nº 598/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.009919/2020-37, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor LUCIANO DUTRA MIGUEL, Produtor Cultural, SIAPE 2150102, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 15 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
01 de setembro de 2020

#### PORTARIA Nº 599/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.008345/2020-49, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor EMERSON WAGNER DAS CHAGAS, Administrador, SIAPE 2144958, nível de

Classificação E, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 25 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO  
01 de setembro de 2020

## PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

### PORTARIA Nº 57/2020/PRPPG

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeada pela Portaria nº 357/2019/GR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 282/2020/GR, e considerando a Resolução COSUP nº 04/2018, que estabelece o Regulamento de Pesquisa da Universidade Federal da Integração Latino-americana (UNILA),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo desta Portaria, a Instrução Normativa nº 5/2020 – PRPPG, que estabelece os parâmetros de cadastro, atualização, renovação, encerramento, cancelamento e demais disposições relacionadas aos projetos de pesquisa na Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO DA PORTARIA Nº 57/2020 – PRPPG

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5/2020 – PRPPG

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria nº 357/2019/GR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução COSUP nº 04/2018 que estabelece o Regulamento de Pesquisa, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA),

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os parâmetros de cadastro, atualização, renovação, encerramento, cancelamento e demais disposições relacionadas aos projetos de pesquisa na UNILA.

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES INICIAIS SOBRE PROJETOS DE PESQUISA

Art. 2º Os projetos de pesquisa deverão, obrigatoriamente e independente da fonte de recuso, caso financiado, ser cadastrados no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), plataforma oficial para cadastro de projetos de pesquisa e sistema onde a PRPPG faz a gestão dos cadastros.

§ 1º O prazo mínimo de vigência de um projeto de pesquisa é de 18 meses, com prazo máximo de 3 anos de vigência, podendo ser prorrogado, de acordo com o estabelecido nesta normativa.

§ 2º O prazo mínimo de vigência previsto no § 1º, acima, pode ser reduzido para o mínimo de 12 meses, no caso de professores visitantes.

Art. 3º As categorias de participação em projetos de pesquisa, são definidas como:

I - Coordenador: responde pelo projeto, coordena as ações da equipe, recebe e dá encaminhamento às correspondências, elabora relatórios, atualiza os dados cadastrais, convoca e coordena reuniões, além de executar atividades inerentes ao projeto;

II – Coordenador adjunto: Apoia o coordenador do projeto de pesquisa nas atividades inerentes ao projeto;

III - Colaborador: participa no todo ou em parte das atividades do projeto;

§ 1º A carga horária atribuída a docentes nestes projetos será computada diretamente no Plano Individual de Trabalho Docente (PITD), desde que a vigência do vínculo do membro do projeto esteja atualizado no sistema.

§ 2º A carga horária atribuída, às atividades do membro docente no projeto de pesquisa, deverá respeitar as normativas vigentes de carga horária docente da UNILA em atividades acadêmicas.

Art. 4º A Coordenação de projetos de pesquisa poderá ser exercida por:

I – docente do quadro efetivo desta Universidade, lotado no Instituto onde o projeto será desenvolvido;

II – professor visitante e substituto, com vínculo empregatício com a UNILA, desde que o período do cadastro esteja dentro da vigência do contrato do professor.

§ 1º É possível a substituição do coordenador, desde que haja concordância de todas as partes envolvidas na submissão e aprovação da solicitação inicial, além do novo coordenador.

§ 2º A Coordenação exercida por docente visitante e substituto é permitida, desde que haja coincidência temporal entre a vigência do projeto e o vínculo institucional nas referidas categorias mencionadas neste artigo.

§ 3º Cabe ao coordenador cadastrar o projeto de pesquisa e manter o projeto e vínculo dos membros devidamente atualizado no sistema, podendo inserir novos membros, quando for o caso.

#### CAPÍTULO II

##### CADASTRO E HOMOLOGAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA

Art. 5º O cadastro do projeto de pesquisa, no SIGAA, é de responsabilidade do coordenador mediante:

I - Preenchimento do formulário de credenciamento de projeto de pesquisa no SIGAA;

II - Apresentação de pareceres de comitês ou comissões de ética, e demais autorizações legais, quando necessário;

III - Declaração do coordenador quanto à exequibilidade, considerando os recursos humanos e a infraestrutura existentes na UNILA, e a responsabilidade pelo projeto de pesquisa, observando a legislação, normas e códigos de ética aos quais está submetido.

IV - Requisição de classificação de sigilo do projeto de pesquisa, quando pertinente.

Parágrafo Único. Previamente ao cadastro e início da vigência do projeto de pesquisa, este deverá obrigatoriamente estar aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) e/ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), quando a pesquisa envolver seres humanos e/ou animais.

Art. 6º Quando o projeto de pesquisa envolver acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado, é necessário que o coordenador observe as normas vigentes sobre o assunto, estando sob sua responsabilidade a realização do cadastro do seu projeto no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN) e obtenção de autorização para a execução da pesquisa.

Parágrafo Único. Os comprovantes relacionados ao SISGEN, quando aplicáveis, devem ser inseridos no ato do cadastro do projeto de



pesquisa, no mesmo campo para apresentação de pareceres de comitês ou comissões de ética, previsto no inciso II, do artigo 5º.

Art. 7º Os projetos de pesquisa deverão ser cadastrados no SIGAA, com pelo menos trinta (30) dias de antecedência, antes de seu início previsto, tendo em vista todos os trâmites necessários à aprovação do projeto, salvo melhor juízo do Diretor do Instituto.

Parágrafo Único. É vedado o cadastro de projeto de pesquisa com vigência futura superior a 45 dias contados a partir da data de seu cadastro, ou com vigência retroativa a data de seu cadastro.

Art. 8º Após a conclusão do cadastro do projeto de pesquisa, caberá ao diretor do Instituto Latino-Americano de lotação do docente coordenador, homologar o projeto de pesquisa no sistema, sendo sua responsabilidade a aprovação de projetos que atendam a Resolução n. 04/2018/PRPPG, bem como a esta instrução normativa.

§ 1º Após aprovação do projeto de pesquisa, a abertura do cadastro/edição do projeto, para fins de modificação do seu conteúdo, somente será efetivada caso haja a autorização prévia do Diretor do Instituto sobre a alteração pretendida, devendo ser o projeto novamente aprovado pelo diretor do instituto, a cada alteração inserida.

§ 2º É vedado ao coordenador realizar alterações que desrespeitem o estabelecido na Resolução n. 04/2018/COSUP, nesta Instrução Normativa e demais normativas da Universidade sobre projetos de pesquisa.

Art. 9º O Instituto Latino-Americano poderá estabelecer procedimento próprio para análise e homologação do projeto de pesquisa, previsto no artigo 8º, desde que respeitada a Resolução n. 04/2018/COSUP, bem como a esta instrução normativa e demais normas da Universidade.

### CAPÍTULO III

#### RENOVAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA

Art. 10. A renovação do projeto de pesquisa não é automática.

§ 1º É de responsabilidade do coordenador a solicitação de renovação do projeto de pesquisa por meio do SIGAA, até 60 (sessenta) dias antes do término de vigência prevista, e está condicionada a apresentação de:

I - justificativa detalhada do pedido de renovação do projeto, indicando a impossibilidade de encerramento no prazo inicialmente previsto, bem como demais motivos que fundamentam o pedido de renovação; e  
II – comprovação de no mínimo de 03 (três) produções técnico-científicas ou artísticas previstas no artigo 16, da Resolução n. 04/2018/COSUP e descritas nesta instrução normativa, relacionada ao projeto de pesquisa, objeto da solicitação.

§ 2º Independente do período solicitado na renovação do projeto de pesquisa, caberá ao coordenador apresentar as produções solicitadas no inciso, II, parágrafo 1º, deste artigo.

§ 3º Caberá ao Departamento de Pesquisa (DEPESQ) a análise da produção técnico-científica ou artística enviada, de forma a verificar o atendimento do disposto no artigo 16, da Resolução n. 04/2018/COSUP, bem como a aprovação da renovação do projeto de pesquisa.

§ 4º A direção do instituto será notificada pelo DEPESQ sobre a renovação do projeto de pesquisa no SIGAA.

Art. 11. O projeto de pesquisa poderá ser renovado uma única vez, por período igual ao período do primeiro cadastro.

§ 1º O cadastro de um projeto pode ser no máximo por 3 (três) anos.

§ 2º Não será admitida a renovação de projetos de pesquisa, cujo período de vigência já tenha expirado previamente no sistema.

§ 3º Não será admitido ainda em sede de renovação, alteração de conteúdo do projeto previamente autorizado pela Direção do Instituto,

devendo o coordenador, se for o caso, cadastrar novo projeto de pesquisa, atendendo as disposições vigentes sobre o assunto.

Art. 12. Caso o coordenador do projeto de pesquisa tenha ocorrência de afastamento ou licença, igual ou superior a 90 dias cadastrada, no SIGRH, o projeto terá interrupção temporária de maneira automática no SIGAA.

§ 1º No caso da interrupção temporária superior a 90 dias, o projeto de pesquisa será prorrogado por igual período do afastamento ou licença.

§ 2º Para fins da interrupção temporária, considerar-se-á o período de no mínimo 90 dias de afastamentos ou licenças, havendo necessidade de serem ininterruptos.

§ 3º O período de interrupção temporária não entra no computo do período de vigência máxima do projeto de pesquisa, conforme previsto no parágrafo único, do artigo 2º desta normativa, somente o período de prorrogação automática.

Art. 13. No caso de interrupção temporária inferior a 90 dias, o projeto de pesquisa não será interrompido e não haverá acréscimo no cômputo total do prazo.

### CAPÍTULO IV

#### CANCELAMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA

Art. 14. O cancelamento do projeto de pesquisa ocorrerá nos seguintes casos:

- I - aposentadoria;
- II - exoneração do servidor;
- III - demissão ou rescisão de contrato;
- IV - redistribuição;
- V - por solicitação do coordenador.

Art. 15. Caberá a PROGEPE notificar ao DEPESQ dos casos elencados nos incisos I a IV, do art. 14, a fim de que o departamento providencie o cancelamento do projeto junto ao coordenador.

Parágrafo único. Caberá ao DEPESQ a análise técnica da produção técnico-científica ou artística enviada, de forma a verificar o atendimento do disposto no artigo 16, da Resolução n. 04/2018/COSUP, bem como a aprovação do cancelamento do projeto de pesquisa.

Art. 16. No caso previsto no inciso V, do artigo 14, o coordenador do projeto solicitará ao DEPESQ, por meio de e-mail institucional, o cancelamento do projeto no SIGAA.

Parágrafo único. O pedido de cancelamento, a ser enviado na forma do caput, deverá ser encaminhado até 120 dias antes da data de finalização do projeto.

Art. 17. O pedido de cancelamento solicitado pelo coordenador, deverá estar acompanhado de:

- I - justificativa detalhada do pedido de cancelamento, indicando a impossibilidade de encerramento na data prevista originalmente do projeto, bem como demais motivos que fundamentam o pedido de cancelamento; e  
II – comprovação de no mínimo 01 (uma) produção técnico-científica ou artística prevista no artigo 16, da Resolução n. 04/2018/COSUP e descrita nesta instrução normativa, relacionada ao projeto de pesquisa, objeto de cancelamento.

§ 1º Caberá ao DEPESQ a análise técnica preliminar da produção enviada, bem como da justificativa apresentada para o pedido, e, somente após aprovação preliminar, enviará ao diretor do instituto de vinculação do coordenador do projeto, o pedido de homologação do cancelamento do projeto.

§ 2º A direção do instituto terá até 30 (trinta) dias para notificar o DEPESQ sobre a homologação do pedido de cancelamento do projeto

de pesquisa, quando o mesmo procederá ao cancelamento do projeto via SIGAA.

#### CAPÍTULO V ENCERRAMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA

Art. 18. O encerramento do projeto de pesquisa poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I – quando o prazo de execução previsto no sistema estiver expirado;
- II – antes do prazo de execução expirar.

Parágrafo único. O encerramento do projeto de pesquisa, na forma do inciso I, acima, acontecerá em até 60 (sessenta) dias após o término de vigência do projeto.

Art. 19. Em ambos os casos previstos no artigo 18, o coordenador, responsável pelo encerramento do projeto de pesquisa no sistema, deverá preencher o relatório final, relatando o motivo da finalização do projeto no campo indicado no SIGAA, acompanhado da comprovação documental de pelo menos 03 (três) produções técnico-científicas e artísticas, solicitadas pelo artigo 16, da Resolução n. 04/2018/COSUP e descritas nesta instrução normativa.

§ 1º Caberá ao DEPEQ a análise técnica preliminar da produção enviada, bem como da justificativa apresentada para o pedido, e somente após aprovação preliminar, enviará ao diretor do instituto de vinculação do coordenador do projeto, a comunicação do encerramento do projeto.

§ 2º Aos projetos de pesquisa cadastrados antes do início de vigência da Resolução n. 04/2018/COSUP (12 de setembro de 2019), é facultada a apresentação das produções previstas no *caput*, para o seu encerramento. Para os demais casos a apresentação é obrigatória.

#### CAPÍTULO VI PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E ARTÍSTICA RESULTANTES DO PROJETO

Art. 20. Todo projeto de pesquisa está condicionado à comprovação documental de produções técnico-científicas e artísticas para o seu encerramento, renovação ou cancelamento, conforme o caso:

- I - pelo menos 03 (três) produções técnico-científicas e artísticas para encerramento e renovação do projeto de pesquisa;
- II - pelo menos 01 (uma) produção técnico-científica e artística para o cancelamento do projeto de pesquisa.

§ 1º Para fins de comprovação, são produções técnico-científicas e artísticas:

- I - Textos publicados em anais de eventos nacionais ou internacionais;
- II - Artigos científicos submetidos, aceitos ou publicados em periódicos indexados;
- III - Livros ou capítulos de livros técnico-científicos com ISBN, no prelo ou publicados;
- IV - Obras artísticas realizadas e apresentadas ao público em eventos regionais, nacionais e internacionais;
- V - Patentes depositadas.

§ 2º A ausência de comprovação da produção caracterizará situação de pendência com a PRPPG, resultando em cancelamento do projeto de pesquisa diretamente pelo DEPEQ, e dos direitos ou recursos a ele concedidos, além de impedimento de participação em novos projetos, como participante, e a PRPPG não emitirá certidão de nada consta, ou documento equivalente, até a apresentação da produção, conforme solicita a Resolução n. 04/2018/COSUP.

§ 3º O docente com pendências não será contemplado com recurso financeiro nos editais promovidos pela PRPPG.

§ 4º As pendências geradas pela ausência de comprovação da produção prevista neste artigo perdurará até sua regularização, sendo vedada a reativação de projetos cancelados.

Art. 21. A comprovação das produções técnico-científicas e artísticas, deverá ser realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

I - Textos publicados em anais de eventos nacionais ou internacionais, com indicação do nome do evento, data e local de sua realização e demais dados ou documentos que caracterizem a natureza nacional ou internacional do evento;

II - Artigos científicos submetidos, aceitos ou publicados em periódicos indexados, conforme situação:

a) Por meio da apresentação do artigo publicado, acompanhada da devida identificação da indexação do periódico, e demais documentos que sejam necessários a identificação do material e/ou periódico;

b) Por meio de cópia de comunicação oficial do periódico comunicando a submissão ou aceite do artigo, acompanhada da devida identificação da indexação do periódico, e do artigo (arquivo) submetido ou aprovado para a publicação.

III - Livros ou capítulos de livros técnico-científicos com ISBN, no prelo ou publicados, conforme situação:

a) Por meio da apresentação do livro ou capítulo de livro publicado, acompanhada da devida identificação do ISBN, e demais documentos que sejam necessários a identificação do material;

b) Por meio de cópia de comunicação oficial da Editora do livro ou capítulo de livro no prelo, indicando o ISBN ou de seu cadastro em andamento, e de demais documentos que sejam necessários a identificação do material em vias de ser publicado;

IV - Obras artísticas realizadas e apresentadas ao público em eventos regionais, nacionais e internacionais, por meio de cópia da programação do evento, fotos e declaração do evento com as informações sobre a obra apresentada e identificação do coordenador do projeto.

V – Protocolo de do pedido de depósito de patentes, certificado de concessão, carta patente, ou demais documentos expedidos pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), desde que indiquem o coordenador como autor da patente.

Parágrafo único. O Departamento de Pesquisa poderá solicitar documentação ou informações adicionais para a análise das produções.

#### CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O DEPEQ realizará análise técnica e emitirá parecer, no prazo de 30 dias úteis, sobre o cumprimento das exigências da resolução n. 04/2018/COSUP e desta norma, para fins de encerramento, renovação e cancelamento de projeto de pesquisa a pedido do coordenador.

Art. 23. O coordenador do projeto de pesquisa é o responsável legal por todas as informações e documentos disponibilizados no SIGAA e encaminhados ao DEPEQ, devendo manter sob sua guarda a versão original de todos os documentos.

Parágrafo único. O coordenador do projeto é o responsável por qualquer aspecto legal relacionado à execução do projeto de pesquisa, elaboração de relatórios e prestação de contas de recursos disponibilizados ao projeto, quando aplicável.

Art. 24. A qualquer tempo, por necessidade de acompanhamento específico, poderão ser formalizados processos para fins de avaliação/acompanhamento dos projetos de pesquisa.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela PRPPG e, em grau de recurso, pela Comissão Superior de Pesquisa (COSUP).

Art. 26. Caberá ao DEPEQ a disponibilização aos docentes de tutoriais e orientações adicionais acerca dos procedimentos relacionados ao SIGAA.

Art. 27. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DANUBIA FRASSON FURTADO

26 de agosto de 2020

## PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

### PORTARIA Nº 23/2020/PROINT

O PRÓ-REITOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS nomeado pela Portaria nº 365/2019/GR, de acordo §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 287/2020/GR publicada no Boletim de Serviço nº 73, de 21 de agosto de 2020; Portaria nº 159/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 41, de 20 de maio de 2020 e o que consta no processo associado nº 23422.005062/2020-32;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a fiscalização do Convênio Financeiro nº 27/2020, celebrado com a Fundação Araucária, CNPJ: 03.579.617/0001-00, que tem como objetivo apoiar a execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica das Instituições de Ensino Superior, os Institutos de Pesquisa, públicas ou privadas, e as Organizações Sociais (Pessoas Jurídicas de Direito Privado-OS's) sem fins lucrativos, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem propostas visando dar suporte à fixação de jovens pesquisadores e nucleação de novos grupos de pesquisa, nas diferentes áreas do conhecimento. Título do Projeto: Imaginários da Violência na Literatura Latino-Americana.

I. FISCAL TITULAR DO CONVÊNIO: JONATAS FILIPE RODRIGUES GERKE, SIAPE 2232760;

II. FISCAL AUXILIAR DO CONVÊNIO: CAROLINA BALBI UCHÔA BRASIL, SIAPE 1378825.

Art. 2º As atribuições dos nomeados consistem em realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do convênio, conforme previsto no Termo e nos Planos de Trabalho, zelando pelo fiel cumprimento de todas as etapas; verificar a execução, de acordo com as especificações, planejamento e cronograma; acompanhar as aquisições, serviços prestados e processos de pagamento; solicitar Termos Aditivos, acompanhar a apresentação da prestação de contas dos recursos utilizados na execução do convênio, e operacionalizar o Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado - SIT-TCE/PR.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO LUIZ MEDEIROS DA SILVA

01 de setembro de 2020

### PORTARIA Nº 24/2020/PROINT

O PRÓ-REITOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS nomeado pela Portaria nº 365/2019/GR, de acordo §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 287/2020/GR publicada no Boletim de Serviço nº 73, de 21 de agosto de 2020; Portaria nº 159/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 41, de 20

de maio de 2020 e o que consta no processo associado nº 23422.005067/2020-91;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a fiscalização referente ao Convênio Financeiro nº 28/2020, celebrado com a Fundação Araucária, CNPJ: 03.579.617/0001-00, que tem como objetivo apoiar a execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica das Instituições de Ensino Superior, os Institutos de Pesquisa, públicas ou privadas, e as Organizações Sociais (Pessoas Jurídicas de Direito Privado-OS's) sem fins lucrativos, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem, visando dar suporte à fixação de jovens pesquisadores e nucleação de novos grupos de pesquisa, nas diferentes áreas do conhecimento - Título do Projeto: Projeto e desenvolvimento de novos métodos e materiais para microgeração de energia através da captação de energias residuais (energy harvesting).

I. FISCAL TITULAR DO CONVÊNIO: ANDRESSA ROSPIRSKI, ADMINISTRADORA, SIAPE: 2823979;

II. FISCAL AUXILIAR DO CONVÊNIO: RODRIGO LUIZ MEDEIROS SILVA, DOCENTE, SIAPE: 1999734.

Art. 2º As atribuições dos nomeados consistem em realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do convênio, conforme previsto no Termo e nos Planos de Trabalho, zelando pelo fiel cumprimento de todas as etapas; verificar a execução, de acordo com as especificações, planejamento e cronograma; acompanhar as aquisições, serviços prestados e processos de pagamento; solicitar Termos Aditivos, acompanhar a apresentação da prestação de contas dos recursos utilizados na execução do convênio, e operacionalizar o Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado - SIT-TCE/PR.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO LUIZ MEDEIROS DA SILVA

01 de setembro de 2020

### PORTARIA Nº 25/2020/PROINT

O PRÓ-REITOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS nomeado pela Portaria nº 365/2019/GR, de acordo §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 287/2020/GR publicada no Boletim de Serviço nº 73, de 21 de agosto de 2020; Portaria nº 159/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 41, de 20 de maio de 2020 e o que consta no processo associado nº 23422.005071/2020-80;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a coordenação e fiscalização referente ao Convênio Financeiro nº 29/2020, celebrado com a Fundação Araucária, CNPJ: 03.579.617/0001-00, que tem como objetivo é apoiar a execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica das Instituições de Ensino Superior, os Institutos de Pesquisa, públicas ou privadas, e as Organizações Sociais (Pessoas Jurídicas de Direito Privado-OS's) sem fins lucrativos, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem propostas visando dar suporte à fixação de jovens pesquisadores e nucleação de novos grupos de pesquisa, nas diferentes áreas do conhecimento. Título do Projeto: Desenvolvimento de uma vacina preventiva nacional contra estreptococose em tilápias do Nilo.

I. FISCAL TITULAR DO CONVÊNIO: JONATAS FILIPE RODRIGUES GERKE, SIAPE 2232760;  
 II. FISCAL AUXILIAR DO CONVÊNIO: CAROLINA BALBI UCHÔA BRASIL, SIAPE 1378825.

Art. 2º As atribuições dos nomeados consistem em realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do convênio, conforme previsto no Termo e nos Planos de Trabalho, zelando pelo fiel cumprimento de todas as etapas; verificar a execução, de acordo com as especificações, planejamento e cronograma; acompanhar as aquisições, serviços prestados e processos de pagamento; solicitar Termos Aditivos, acompanhar a apresentação da prestação de contas dos recursos utilizados na execução do convênio, e operacionalizar o Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado - SIT-TCE/PR.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO LUIZ MEDEIROS DA SILVA  
 01 de setembro de 2020

#### PORTARIA Nº 26/2020/PROINT

O PRÓ-REITOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS nomeado pela Portaria nº 365/2019/GR, de acordo §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 287/2020/GR publicada no Boletim de Serviço nº 73, de 21 de agosto de 2020; Portaria nº 159/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 41, de 20 de maio de 2020 e o que consta no processo associado nº 23422.005143/2020-76;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a coordenação referente ao Convênio Financeiro nº 30/2020, celebrado com a Fundação Araucária, CNPJ: 03.579.617/0001-00, que tem como objetivo apoiar a execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica das Instituições de Ensino Superior, os Institutos de Pesquisas, públicas ou privadas, e as Organizações Sociais (Pessoas Jurídicas de Direito Privado-OS's) sem fins lucrativos, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem propostas, visando dar suporte à fixação de jovens pesquisadores e nucleação de novos grupos de pesquisa, nas diferentes áreas do conhecimento. Título do Projeto: Memória e História nos Mundos do Trabalho no ul da América Latina – migrações e fronteiras ao longo do século XX.

I. FISCAL TITULAR DO CONVÊNIO: JONATAS FILIPE RODRIGUES GERKE, SIAPE 2232760;  
 II. FISCAL AUXILIAR DO CONVÊNIO: CAROLINA BALBI UCHÔA BRASIL, SIAPE 1378825.

Art. 2º As atribuições dos nomeados consistem em realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do convênio, conforme previsto no Termo e nos Planos de Trabalho, zelando pelo fiel cumprimento de todas as etapas; verificar a execução, de acordo com as especificações, planejamento e cronograma; acompanhar as aquisições, serviços prestados e processos de pagamento; solicitar Termos Aditivos, acompanhar a apresentação da prestação de contas dos recursos utilizados na execução do convênio, e operacionalizar o Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado - SIT-TCE/PR.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO LUIZ MEDEIROS DA SILVA  
 01 de setembro de 2020

## INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA

### EDITAL Nº 12/2020/PPGIELA

#### PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS(AS) REGULARES 2021

MESTRADO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS  
 A coordenadora do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), designada pela Portaria nº 817/2019/GR, publicada no boletim de serviço nº 504 de 13 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições, torna pública, pelo presente edital, a abertura do processo seletivo de alunos(as) regulares 2021 para o curso de Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos com o objetivo de receber pesquisadores(as) latino-americanos(as) e demais interessados(as) em questões relativas ao continente.

#### 1. DAS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ACESSO AFIRMATIVO

1.1 O programa oferece 18 (dezoito) vagas totalmente gratuitas no curso de Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos, distribuídas entre suas três linhas de pesquisa, "Trânsitos Culturais", "Práticas e Saberes" e "Fronteiras, Diásporas e Mediações" conforme disposto no ANEXO II do presente edital, com início das atividades previstas para março de 2021.

1.2 Pelo menos 03 (três) das 18 (dezoito) vagas, serão destinadas à política de acesso afirmativo para candidatos(as) indígenas, negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)), pessoas trans (transexuais ou travestis) e portadores(as) de deficiência que optem por participar do processo seletivo nesta modalidade de vaga.

1.3 O(A) candidato(a) interessado(a) e elegível para as vagas de acesso afirmativo deverá assinalar esta condição no sistema online de inscrições no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UNILA, assim como deverá anexar, no formulário de inscrição, um dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Atestado médico, para pessoa com deficiência; ou
- b) Autodeclaração civil (ANEXO V), para candidatos(as) indígenas, negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) e pessoas trans (transexuais ou travestis).

1.4 Caso inexistam candidatos(as) aprovados(as) na modalidade de acesso afirmativo, as vagas correspondentes serão redistribuídas para concorrência geral.

1.5 As vagas não preenchidas para acesso afirmativo serão distribuídas de forma igualitária, ou não, entre as três linhas de pesquisa, a critério da comissão de seleção.

1.6 O preenchimento de todas as vagas não é obrigatório.

1.7 Após a distribuição das vagas de acesso afirmativo, os(as) candidatos(as) a estas vagas continuarão concorrendo com suas respectivas classificações finais às vagas de ampla concorrência.

#### 2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 As inscrições no processo seletivo do Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos serão realizadas de acordo com as datas estipuladas no cronograma presente no presente edital.

2.2 O processo seletivo destina-se a candidatos(as) que concluíram a graduação em qualquer área do conhecimento, interessados(as) em desenvolver investigações que se vinculem com as linhas de pesquisa do programa.

2.3 Candidatos(as) que não concluíram a graduação até o momento da inscrição no processo seletivo deverão anexar uma declaração de sua instituição de ensino de provável concluinte ou declaração com a data da colação de grau até 1º de fevereiro de 2021. Caso o(a) candidato(a) que se encontre nesta condição seja aprovado(a), a matrícula deste(a) estará condicionada à conclusão do curso de graduação e apresentação do certificado de conclusão de

curso ou diploma no ato da matrícula.

2.4 As inscrições serão realizadas unicamente por via eletrônica através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UNILA que pode ser acessado através do link ([https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)).

2.5 Sob hipótese alguma serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros meios que não sejam via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UNILA.

2.6 Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) receberá um comprovante, que valerá como confirmação de inscrição no processo seletivo.

2.7 A confirmação da inscrição não assegura automaticamente a homologação da inscrição. A homologação da inscrição só ocorrerá nos casos em que a documentação entregue estiver de acordo com as regras presentes no edital. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida ou apresentar documentação incompleta ou ilegível será eliminado(a) do processo seletivo.

2.8 Uma vez que a inscrição seja realizada, a mesma não poderá ser corrigida ou refeita. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) certificar-se, antes de finalizar sua inscrição, de que a mesma atende integralmente o edital.

2.9 O PPGIELA não se responsabiliza pelas inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o SIGAA da UNILA.

2.9.1 Haverá duas fases para inscrição: na primeira fase, o(a) candidato(a) deverá encaminhar a solicitação de carta de aceite a um(a) docente do programa que conste na lista presente no ANEXO II deste edital. A carta deverá ser solicitada dentro do período constante no cronograma do presente edital. O(A) candidato(a) deverá apresentar ao(a) docente, via e-mail, um resumo da proposta do projeto de pesquisa a ser desenvolvido, utilizando-se do modelo padrão disponível no ANEXO IV deste edital, contendo entre 600 e 800 palavras. Os e-mails dos(as) docentes se encontram também no ANEXO II deste edital. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o contato com o(a) docente pretendido(a), não cabendo à secretaria ou coordenação do curso qualquer tipo de mediação entre candidato(a) e docente. Na segunda fase da inscrição, o(a) candidato(a) que tiver recebido pelo menos uma carta de aceite assinada, deverá acessar o sistema de inscrição, preencher os dados e colocar os anexos solicitados. Cada candidato(a) poderá anexar até duas cartas de aceite no momento da inscrição.

2.9.2 A carta de aceite será encaminhada pelo docente ao(a) candidato(a) somente se este(a) aceitar orientar o(a) candidato(a) na hipótese de aprovação no processo seletivo.

2.9.3 A decisão de cada docente de assinar ou não assinar a carta de aceite é soberana e insindivível.

2.9.4 Cada candidato(a) poderá solicitar quantas cartas de aceite desejar e solicitar a carta de aceite a qualquer professor(a) do corpo docente que conste na lista presente no ANEXO II deste edital, mas só poderá apresentar, no máximo, duas cartas no momento da inscrição. Recomenda-se aos(as) candidatos(as) que verifiquem a formação, os grupos de pesquisa de atuação, as pesquisas e as produções técnicas, artísticas e/ou bibliográficas recentes dos(as) docentes do programa no Currículo Lattes que pode ter seu link obtido na página web do PPGIELA (<https://programas.unila.edu.br/iela/corpo-docente>) de modo que o encaminhamento do resumo da proposta de projeto de pesquisa esteja alinhado com a área de atuação do(a) docente.

2.9.5 São imprescindíveis, para a inscrição na segunda fase dos(as) candidatos(as) que receberam a carta de aceite assinada descrita acima, os documentos relacionados abaixo, que podem ser apresentados em português, espanhol, francês e/ou inglês e devem ser

anexados no sistema de inscrição em seus respectivos campos obrigatoriamente em formato PDF:

a. Projeto de pesquisa em formato A4 (o arquivo .PDF deverá conter no máximo 15 (quinze) páginas), fonte Arial 12, espaçamento simples e preferencialmente assim estruturado:

Título;

Introdução;

Justificativa;

Objetivos (gerais e específicos);

Fundamentação teórico-metodológica;

Plano de trabalho (cronograma);

Referências bibliográficas e outras fontes consultadas.

Parágrafo único: será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que ultrapassar o limite máximo de 15 (quinze) páginas.

b. Currículo Lattes (obrigatório para candidatos(as) residentes no Brasil) ou *Curriculum Vitae* (para candidatos(as) não residentes no Brasil e que não optarem pelo cadastro na Plataforma Lattes);

c. Diploma de graduação (frente e verso), certificado de conclusão de curso de graduação, declaração de provável concluinte ou declaração com a data da colação de grau até 1º de fevereiro de 2021 (são aceitos documentos em espanhol, português, francês e inglês. Para os demais idiomas, os documentos devem ser apresentados em tradução juramentada);

d. Histórico escolar integral de curso de graduação (frente e verso, todas as páginas) (são aceitos documentos em espanhol, português, francês e inglês. Para os demais idiomas, os documentos devem ser apresentados em tradução juramentada);

e. Documento de identidade com foto (frente e verso) válido no país de residência ou passaporte;

f. Carta de aceite de um(a) professor(a) credenciado(a) no programa e que conste na lista presente no ANEXO II, preenchida e assinada pelo(a) mesmo(a) conforme ANEXO I deste edital, explicitando o aceite do(a) candidato(a) como orientando(a) em caso de aprovação no processo seletivo.

g. Opcionalmente, o(a) candidato(a) poderá anexar aos documentos acima um trabalho comprovadamente de sua autoria (ou coautoria), publicado em anais de evento ou periódicos da área, ou monografia de conclusão de curso disponibilizada em biblioteca digital de sua universidade.

h) Opcionalmente, o(a) candidato(a) poderá acrescentar certificado(s) e/ou diploma(s) de cursos de especialização *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu* que porventura tenha cursado.

2.9.6 Cada campo do sistema de inscrição SIGAA comporta somente 01 (um) arquivo PDF.

Parágrafo único: os documentos comprobatórios originais serão obrigatoriamente verificados no ato da matrícula dos selecionados. Será solicitada na matrícula, para candidatos do sexo masculino, a comprovação de quitação das obrigações militares e eleitorais. Será solicitada na matrícula, para candidatos do sexo feminino, a comprovação de quitação das obrigações eleitorais.

### 3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo constará de duas fases:

a. Primeira fase, eliminatória e classificatória, com atribuição de nota: análise do projeto de pesquisa. Serão utilizados os seguintes critérios na avaliação dos projetos de pesquisa: adequação do projeto, originalidade do projeto, qualidade do projeto e viabilidade do projeto. Para cada critério, será dada uma nota de 0 (zero) a 10 (dez). A média final do(a) candidato(a) nesta fase será a média simples, com até duas casas decimais, das 04 (quatro) notas pontuadas. No caso do(a) candidato(a) ser avaliado por mais de um(a) avaliador(a), a média final do(a) candidato(a) nesta fase será a média simples das médias das avaliações realizadas. Serão automaticamente eliminadas as candidaturas que obtiverem nota final inferior a 07 (sete) em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

b. Segunda fase, eliminatória e classificatória, com atribuição de nota: entrevista a distância (via sistema de webconferência da Rede Nacional

de Pesquisa com vídeo) sobre o projeto do(a) candidato(a). Serão avaliados 05 (cinco) critérios na entrevista: 1 - Trajetória acadêmica e perspectivas acadêmicas. 2 - Afinidade do(a) candidato(a) com a proposta do PPGIELA, disponibilidade do(a) candidato(a) em cursar o PPGIELA. 3 - Relação das intenções de pesquisa com a área de concentração do programa, potencialidade de interlocução com o programa. 4 - Relação das intenções de pesquisa com temas e problemas da América Latina, conhecimento aderido ao programa. 5 - Clareza na exposição do objeto, objetivos, metodologia e procedimentos da pesquisa. Cada critério nesta fase valerá até 02 (dois) pontos, totalizando 10 (dez) pontos como nota máxima na segunda fase. Serão automaticamente eliminados os(as) candidatos(as) que obtiverem nota final inferior a 07 (sete) em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez). As entrevistas terão duração máxima de 20 (vinte) minutos.

3.2 O calendário de entrevistas será divulgado no Portal de Editais da UNILA no link ([https://documentos.unila.edu.br/?combine=&field\\_tipo\\_tid=All&field\\_rg\\_o\\_respons\\_vel\\_tid=613&field\\_errata\\_value=All](https://documentos.unila.edu.br/?combine=&field_tipo_tid=All&field_rg_o_respons_vel_tid=613&field_errata_value=All)).

3.3 Os(as) candidatos(as) convocados(as) para a segunda fase receberão no e-mail cadastrado no processo de inscrição todas as recomendações e instruções técnicas para acesso à sala virtual de videoconferência.

3.4 A média final do(a) candidato(a) no processo seletivo será a média simples das notas da primeira e segunda fase do processo. A classificação final dos(as) candidatos(as) será por ordem decrescente de nota, sendo demonstrada por linha de pesquisa.

3.5 Fica vedada a inscrição de servidores(as) da UNILA vinculados(as) administrativamente ao processo seletivo, caso não tenham solicitado afastamento de suas funções, no mínimo, 06 (seis) meses antes da publicação deste edital.

#### 4. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

4.1 Os resultados de cada fase da seleção serão divulgados no Portal de Editais da UNILA no link ([https://documentos.unila.edu.br/?combine=&field\\_tipo\\_tid=All&field\\_rg\\_o\\_respons\\_vel\\_tid=613&field\\_errata\\_value=All](https://documentos.unila.edu.br/?combine=&field_tipo_tid=All&field_rg_o_respons_vel_tid=613&field_errata_value=All)).

4.2 A classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será feita por linha de pesquisa. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) mas não classificados(as) dentro do quantitativo de vagas ficarão em lista de espera vigente pelo período descrito no cronograma presente neste instrumento, válido somente para o presente processo de seleção, não sendo prorrogável em nenhuma circunstância e poderão ser convocados(as) caso haja desistências dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em primeira chamada.

#### 5. DOS RECURSOS

5.1 Haverá três momentos em que o(a) candidato(a) poderá interpor recursos:

- Acerca da homologação das candidaturas;
- Acerca da análise do projeto (resultado preliminar da primeira fase);
- e
- Acerca do resultado final preliminar da seleção.

5.2 Em todos os casos de interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá encaminhar a interpelação por escrito, em formulário próprio disponibilizado no ANEXO III deste edital, e enviá-lo para o e-mail ([secretaria.ppgiela@unila.edu.br](mailto:secretaria.ppgiela@unila.edu.br)) nos prazos regulamentados no cronograma do edital.

5.3 O(A) candidato(a) poderá anexar ao formulário de recurso quaisquer documentos que julgar pertinentes, bem como poderá utilizar mais linhas do que as previstas no formulário de recurso.

5.5 O(s) recurso(s) será(ão) julgado(s) pela comissão de seleção.

5.6 O resultado do(s) recurso(s) eventualmente impetrados será(ão) disponibilizado(s) no Portal de Editais da UNILA.

5.7 No caso de indeferimento de recurso, o(a) candidato(a) impetrante receberá a resposta fundamentada do recurso via e-mail no momento da publicação do resultado do(s) recurso(s).

#### 6. DA MATRÍCULA

6.1 A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será

realizada em período a ser divulgado no edital de resultado final do processo de seleção, tendo previsão para fevereiro de 2021. Não havendo o preenchimento das vagas após o período regular de matrícula, poderão ser chamados(as) outros(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo, conforme ordem de classificação, através de editais específicos de chamada complementar.

6.2 Os documentos necessários para a matrícula serão divulgados em documento específico que será encaminhado aos(as) candidatos(as) aprovados(as).

#### 7. DAS BOLSAS DE ESTUDO

7.1 O ingresso no PPGIELA não implica o direito a recebimento de bolsa de estudo ou benefícios. O recebimento de bolsas e benefícios também dependerá da oferta e disponibilidade orçamentária das agências e órgãos de fomento.

7.2 Havendo oferta e disponibilidade orçamentária, a classificação final deste processo seletivo será critério para a eventual atribuição de bolsas de estudos e benefícios, sem distinção de linha pesquisa, para os(as) candidatos(as) aprovados(as) para ingressar no programa em 2021, desde que o(a) candidato(a) cumpra os requisitos exigidos pelas agências e órgãos de fomento.

7.3 O curso é público e gratuito, não havendo pagamento de qualquer tipo de taxa ou mensalidade, em momento algum.

#### 8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A portaria com os(as) membros da comissão de seleção, formada por docentes do PPGIELA, será divulgada no boletim de serviço da UNILA e disponibilizada no Portal de Editais da UNILA, junto aos demais documentos referentes ao processo seletivo.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

9.2 Os casos omissos serão analisados pela comissão de seleção do PPGIELA em conjunto com a coordenação do programa.

#### 10. DO CRONOGRAMA

Publicação do edital	1 de setembro de 2020
Período para encaminhamento da solicitação da carta de aceite pelos(as) candidatos(as) aos(as) docentes	1 de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020 (até as 23h59, horário de Brasília)
Período de inscrições via SIGAA	1 de setembro de 2020 a 08 de outubro de 2020 (até as 23h59, horário de Brasília)
Homologação provisória das inscrições	14 de outubro de 2020
Interposição de recurso frente a homologação das inscrições	15 de outubro a 16 de outubro de 2020 (até as 23h59, horário de Brasília)
Resultado da avaliação de recursos	20 de outubro de 2020
Homologação definitiva das inscrições	20 de outubro de 2020
Primeira fase: análise do projeto de pesquisa	21 de outubro de 2020 a 28 de outubro de 2020
Divulgação do resultado preliminar da primeira fase	30 de outubro de 2020
Interposição de recurso frente ao resultado preliminar da primeira fase	31 de outubro de 2020 a 02 de novembro de 2020 (até as 23h59, horário de Brasília)
Resultado da avaliação de recursos	05 de novembro de 2020
Homologação e divulgação do resultado da primeira fase	05 de novembro de 2020
Publicação do calendário de entrevistas	10 de novembro de 2020
Segunda fase: entrevista a distância via videoconferência/webconferência com os(as) candidato(as).	13 de novembro de 2020 a 19 de novembro de 2020
Divulgação do resultado final preliminar	25 de novembro de 2020
Interposição de recurso frente ao resultado final preliminar do processo seletivo	26 de novembro de 2020 a 27 de novembro de 2020 (até as 23h59, horário de Brasília)
Resultado da avaliação de recursos	03 de dezembro de 2020
Homologação e divulgação do resultado final	03 de dezembro de 2020
Envio das cartas de aceite para os(as) estrangeiros(as) aprovados(as)	Até 10 de dezembro de 2020
Matrícula	A ser divulgado no edital de homologação e resultado final do processo de seleção. Previsto para fevereiro/2021







pública, pelo presente edital, a abertura do processo seletivo de discentes regulares 2021 para o curso de Mestrado em Relações Internacionais da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

## 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O mestrado é público e gratuito, não havendo pagamento de qualquer tipo de taxa em momento algum.
- 1.2 Todas as fases do processo seletivo poderão ser realizadas em português, espanhol ou em inglês.
- 1.3 Todas as fases do processo seletivo serão realizadas por meio virtual.

## 2. DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas gratuitamente 20 (vinte) vagas para início das atividades em março de 2021, distribuídas entre as 3 (três) linhas de pesquisa:

2.1.1 “Estudos para a Paz, Direitos Humanos e Segurança Internacional”

2.1.2 “Desenvolvimento e Capitais Transnacionais”

2.1.3 “Política Externa, Atores e Processos Internacionais”.

2.2 Considerando os dispostos na Lei nº 12.189/2010, Lei de Criação da UNILA, no seu Art. 14, inciso IV, como também o disposto no Estatuto da UNILA, no Art. 49, inciso II, do total de vagas, preferencialmente 50% das vagas ficam destinadas para candidatas/os brasileiras/os e 50% das vagas para candidatas/os de outras nacionalidades, preferencialmente provenientes dos países da América Latina e Caribe, exceto Brasil.

2.2.1 Em caso de não preenchimento, as vagas poderão ser remanejadas.

2.3 Do total de vagas, 6 (seis) serão destinadas para reserva de vagas para candidatas/os nas seguintes modalidades: Reserva de vagas para Negras/os (pretas/os e pardas/os); Reserva de vagas para Refugiadas/os e Portadoras/os de Visto Humanitário; Reserva de vagas para Indígenas aldeadas/dos nos países: Argentina; Brasil, Bolívia; Chile; Colômbia; Uruguai; Venezuela; Paraguai; Equador ou Peru.

2.3.1 A/o candidata/o que queira concorrer as vagas dispostas no item 2.4, somente poderá optar por uma das modalidades de reserva de vaga.

2.4. As vagas do processo seletivo estão dispostas da seguinte forma:

Quadro Resumo das Vagas para o PPGRI	
Vagas de Ampla Concorrência	14 Vagas
Vagas Reservadas para Negros*	4 Vagas
Vagas Reservadas para ingresso de povos indígenas aldeados*	1 Vaga
Vagas reservadas para ingresso de estudantes sob motivações humanitárias, ingresso de refugiados, e portadores de visto humanitário*	1 Vaga

\* Na hipótese de não haver candidatas/os aprovadas/os em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

2.5 Em caso de uma linha de pesquisa não preencher todas as vagas a ela destinadas, as mesmas poderão ser preenchidas por candidatas/os aprovadas/os em outra linha de pesquisa.

2.6 Não é obrigatório o preenchimento de todas as vagas.

2.7 O PPRGI poderá chamar os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas, conforme a disponibilidade de vagas.

## 3. DA RESERVA DE VAGAS

3.1 Da Reserva de vagas para Negras/os (pretas/os e pardas/os).

3.1.1 Considerando a Portaria Normativa do Ministério da Educação nº. 13 de 11 de maio de 2016, este programa assegura 4 (quatro) vagas às/os candidatas/os negras/os neste Processo Seletivo.

3.1.2 Para concorrer às vagas reservadas, a/o candidata/o deverá, no ato da inscrição, assinalar a opção que deseja concorrer às vagas

destinadas a candidatas/os negras/os (pretas/os ou pardas/os), autodeclarando-se negra/o de cor preta ou parda, conforme quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.1.3 As/os candidatas/os que não assinalarem a opção referida no subitem 2.1.2 passarão a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

3.1.4 As/os candidatas/os negras/os concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.1.5 As/os candidatas/os negras/os aprovadas/os dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatas/os negras/os.

3.1.6 Em caso de desistência de candidata/o negra/o aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o subsequente.

3.1.7 A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade da/o candidata/o, podendo esta/e responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação da seleção pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto N. 83.936/1979.

3.1.8 Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os aprovadas/os em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

3.1.9 O preenchimento das vagas destinadas às/aos candidatas/os negras/os, será feito pela ordem decrescente da nota obtida, mediante lista de classificação específica.

3.1.10 As/os candidatas/os aprovadas/os no processo seletivo poderão ser convocadas/os a qualquer momento por edital específico para confirmar a autodeclaração realizada no ato de inscrição no processo seletivo.

3.1.11 A confirmação será realizada junto à Comissão de Verificação, a qual verificará a veracidade da autodeclaração.

3.1.12 As/os candidatas/os convocadas/os deverão comparecer, em data informada pelo PPGRI, à confirmação da autodeclaração munidas/os de documento oficial de identificação.

3.1.13 A Comissão de Verificação terá decisão final sobre a permanência das/os candidatas/os na concorrência às vagas reservadas para negras/os, sendo que a verificação da veracidade da autodeclaração considerará tão somente os aspectos fenotípicos da/o candidata/o.

3.1.14 A/o candidata/o que, por ocasião da convocação para confirmar a autodeclaração, não apresente documento oficial de identificação, bem como a/o que não comparecer ou chegar fora do horário estabelecido, concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

3.1.15 As/os candidatas/os convocadas/os no edital do item 3.1.10 que não tenham a veracidade da autodeclaração confirmada pela Comissão de Verificação concorrerão somente as vagas de ampla concorrência.

3.1.16 O resultado referente à autodeclaração presencial será divulgado na página do PPGRI (<https://portal.unila.edu.br/mestrado/ppgri>), mediante edital específico.

3.1.17 Serão admitidos recursos relacionados ao resultado das autodeclarações presenciais, desde que devidamente fundamentados, enviados para o e-mail da secretaria do PPGRI ([secretaria.ppgri@unila.edu.br](mailto:secretaria.ppgri@unila.edu.br)), até 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados da etapa.

3.1.18 Na classificação final, a/o candidata/o que se inscreveu na reserva de vagas para negras/os, poderá, se habilitada/o, figurar na lista específica das pessoas negras e/ou na lista dos aprovadas/os pela ampla concorrência, desde que tenha sua condição confirmada pela Comissão de Verificação.

3.1.19 As vagas destinadas à reserva para candidatas/os negras/os serão preenchidas pelos aprovados constantes na listagem específica de candidatas/os negras/os, ainda que sua nota final, seja menor do que a nota final da/o candidata/o da ampla concorrência.

3.1.20 Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para negras/os as/aos candidatas/os que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição deste processo seletivo simplificado.

3.2 Da Reserva de vagas para Refugiadas/os e Portadoras/os de Visto Humanitário

3.2.1 Em consonância com o disposto na lei 9.474/1997, em especial o previsto em seu Art. 44; na lei 13.445/2017, em especial seu Art. 2º, inciso X e o Decreto 9.199/2017 que a regulamenta; na lei 13.684/2018; a Resolução Normativa nº.97/2012 do Conselho Nacional de Imigração (CNIg); e a Resolução Normativa nº. 17/2013 do Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), fica reservada 1 (uma) vaga para o ingresso de refugiadas/os, e portadoras/es de visto humanitário das vagas destinadas ao ingresso de estudantes de outras nacionalidades latino-americanas e caribenhas.

3.2.2 A/o candidata/o não pode ter a nacionalidade brasileira, ainda que binacional.

3.3 Das Reserva de vagas para Indígenas aldeadas/dos:

3.3.1 Considerando o Decreto 5.051/2004 e considerado a realidade das diversas nações e povos que compõem a América Latina e Caribe, levando em consideração em especial os países plurinacionais, reserva-se 1 (uma) das vagas ofertadas a para Indígenas Aldeados.

3.3.2 As/os candidatas/as deverão pertencer a povos indígenas e estarem aldeadas/os em território brasileiro ou em território de um dos seguintes países: Argentina; Bolívia; Chile; Colômbia; Uruguai; Venezuela; Paraguai; Equador e Peru.

3.4 Na hipótese de não haver candidatas/os aprovadas/os em número suficiente para o preenchimento de uma das modalidades de reserva de vaga do item 1.4, as vagas remanescentes serão redistribuídas para outra modalidade de reservas de vagas.

3.4.1 Em caso de não preenchimento das vagas após redistribuição conforme o item 3.4, as vagas remanescentes serão redistribuídas para ampla concorrência.

#### 4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo do Programa de Relações Internacionais (PPGRI), para ingresso em março de 2021, são gratuitas e devem ser realizadas conforme cronograma descrito Anexo I do presente edital de seleção.

4.2 O Processo Seletivo destina-se a candidatas/os que concluíram a Graduação em qualquer área de conhecimento.

4.3 As inscrições serão realizadas unicamente por via eletrônica através do SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas ([https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-strict](https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-strict)).

4.4 Sob hipótese alguma serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros meios que não sejam via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UNILA.

4.5 Somente serão aceitas inscrições dentro do prazo estabelecido no cronograma (Anexo I) do presente edital de seleção. Todos os documentos devem ser enviados no ato da inscrição. É de inteira responsabilidade da/o candidata/o certificar-se, antes de finalizar sua inscrição, de que a/o mesma/o atende integralmente o edital.

4.6 Ao término da inscrição, a/o candidata/o receberá um comprovante, com seu número de inscrição no processo, que valerá como confirmação de inscrição no processo seletivo.

4.7 O comprovante de inscrição online não assegura homologação automática da inscrição da/o candidata/o. A homologação da inscrição somente será feita após análise documental. Inscrições com documentos faltantes serão indeferidas.

4.8 O PPGRI aceitará somente uma inscrição por candidata/o.

4.8.1 Caso haja problemas com a inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a secretaria do PPGRI pelo e-mail [secretaria.ppgri@unila.edu.br](mailto:secretaria.ppgri@unila.edu.br).

4.9 O PPGRI não se responsabiliza pelas inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o SIGAA da UNILA.

4.10 Dos documentos para a inscrição no processo seletivo:

4.10.1 Todos os documentos elencados no item 3.10 são necessários para a inscrição e podem ser apresentados em português ou em espanhol ou em inglês e deverão ser enviados em arquivo eletrônico, no formato PDF.

4.10.1.1 Documentos emitidos em outra língua, que não as mencionadas, deverão ser traduzidos e estar acompanhados de uma declaração de próprio punho do candidato garantindo a veracidade da tradução.

4.10.2 Formulário online de inscrição devidamente preenchido, indicando uma linha de pesquisa e duas/dois possíveis orientadoras/orientadores.

4.10.3 Projeto de pesquisa (formato A4, limite máximo de 10 páginas, fonte Arial 12, espaço 1,5 cm entre linhas, texto justificado), assim estruturado:

Título
1 Introdução
1.1 Problema;
1.2 Hipótese(s)
2 Justificativa
3 Objetivo Geral e Específicos
4 Metodologia
5 Fundamentação Teórica e Revisão de Literatura
6 Cronograma
7 Referências Bibliográficas e outras fontes

4.10.3.1 Serão considerados, para efeito de limite máximo de páginas do projeto de pesquisa, o texto a partir do "Item 1 Introdução" até a última "Referência Bibliográfica e Outras Fontes". Textos fora desses limites serão desconsiderados.

4.10.3.2 Projetos que extrapolem o limite de páginas acima estabelecido, terão indeferimento automático da sua inscrição.

4.10.3.3 O projeto deve ser enviado sem identificação da/o autora/autor, pois a avaliação será no sistema *blind review* (avaliação cega).

4.10.3.4 As/os candidatas/os que enviarem projetos com identificação terão indeferimento automático da sua inscrição.

4.10.4 Currículo Lattes (obrigatório para candidatas/os residentes no Brasil) ou Curriculum Vitae (para candidatas/os não residentes no Brasil e que não optarem pelo cadastro na Plataforma Lattes).

4.10.5 Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação, ou certificado de possível conclusão de curso emitido pela instituição de ensino.

4.10.5.1 Em caso de candidata/o aprovada/o que apresentou certificado de possível conclusão de curso, a/o mesma/o deverá apresentar o diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação no ato da matrícula.

4.10.6 A/o candidata/o interessada/o e elegível para as vagas de acesso afirmativo, deverá assinalar esta condição no sistema online de inscrições no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UNILA, assim como deverá anexar, no formulário de inscrição, a modalidade de prioridade em que se insere e anexar um dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.10.6.1 Para candidatas/os negras/os (pretas/os ou pardas/os): Autodeclaração Civil (Anexo III);

4.10.6.2 Para candidatas/os indígenas: Autodeclaração Civil (Anexo III) e Declaração de Pertencimento da/o candidata/o com a Comunidade Indígena assinado pelas Lideranças (Anexo IV).

4.10.6.2.1 A Declaração de Pertencimento deverá ser acompanhada de cópia dos documentos das lideranças;

4.10.6.3 Portadoras/es de visto humanitário ou do status de solicitante de refugiada/o reconhecido no Brasil: Autodeclaração Civil (Anexo III) e Documento que comprove sua situação legal no Brasil.

4.10.6.3.1 Servem como documentos comprobatórios: Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE) ou Protocolo emitido pela Polícia Federal, onde conste a informação da situação migratória no Brasil e esteja dentro do prazo de validade ou Protocolo de Refúgio, de acordo com a Resolução Normativa CONARE Nº 18 DE 30/04/2014 no caso de solicitante de refúgio ou pedido do Visto ou Protocolo de pedido de visto, no caso de solicitante de visto humanitário.

4.10.7 Os documentos comprobatórios originais serão obrigatoriamente verificados no ato da matrícula dos selecionados.

4.11 A/o candidata/o é a/o única/o responsável pelas informações prestadas, respondendo, inclusive, por eventuais equívocos.

4.11.1 A inscrição que estiver em desacordo com este Edital implicará no indeferimento da solicitação.

4.12 O PPGRi utilizará do site do Programa (<https://portal.unila.edu.br/mestrado/ppgri>) como o principal meio de comunicação.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo do Mestrado em Relações Internacionais da UNILA constará de três fases, sendo todas as fases eliminatórias e classificatórias.

5.2 Primeira Fase: Análise do Projeto de Pesquisa

5.2.1 Cada projeto de pesquisa será avaliado por duas/dois professoras/es do PPGRi. A avaliação é cega (*blind review*): o nome da/o candidata/o não é identificado.

5.2.2 Serão automaticamente eliminadas as candidaturas que obtiverem nota média inferior a 7 (sete), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), podendo haver nota fracionada.

5.2.3 O resultado será divulgado em ordem crescente do número de inscrição.

5.2.4 Os critérios dessa fase encontram-se no Anexo VI.

5.3 Segunda Fase: Prova Escrita Online.

5.3.1 A segunda etapa do processo de seleção do mestrado consistirá de uma prova dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, cujo conteúdo estará relacionado aos tópicos listados no Anexo V.

5.3.2 A prova será discursiva e versará sobre temas que permitam avaliar o conhecimento, a qualidade da redação, de articulação e de análise interpretativa da/o candidata/o, bem como sua atualização em relação aos conteúdos, a critério da Comissão de Seleção.

5.3.3 Cada prova será avaliada às cegas (*blind review*) - o nome da/o candidata/o não é identificado - por duas/dois professoras/es do PPGRi.

5.3.4 Serão consideradas aprovadas/os para a terceira etapa aquelas/es que obtiverem nota média igual ou superior a 7,0 (sete), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), podendo haver nota fracionada.

5.3.5 O resultado será divulgado em ordem crescente do número de inscrição.

5.3.6 Os critérios e pesos dessa fase encontram-se no Anexo VII.

5.3.7 Sobre a realização da prova escrita:

5.3.7.1 A prova será realizada virtualmente através do sistema “Inscreva” da UNILA, de acordo com o cronograma (Anexo I) do presente edital de seleção, das 14hs às 18hs (horário de Brasília);

5.3.7.2 O link para realização da prova será enviado, segundo cronograma do edital, apenas aos/às candidatos/as aprovados/as na Primeira Fase;

5.3.7.3 O PPGRi recomenda, por um lado, a inserção da terminação de e-mail @unila.edu.br na lista segura de remetentes de e-mails e, por

outro lado, a checagem da Caixa de Entrada, Caixa de Spam e Filtros de e-mails. Além disso, o PPGRi não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail com o link para a realização da prova.

5.3.7.4 A/o candidata/o, ao receber o link para a prova escrita, deverá realizar, dentro do prazo estabelecido neste edital, a inscrição no Sistema Inscreva da UNILA.

5.3.7.5 A partir das 14hrs (horário de Brasília) do dia indicado no cronograma do presente edital para a segunda etapa de seleção, será permitido a/ao candidata/o acessar o Sistema Inscreva para a realização da prova escrita.

5.3.7.6 Após a entrada no Sistema Inscreva, constarão as questões que a/o candidata/o deverá obrigatoriamente responder em um documento separado para posterior *upload* no próprio Sistema Inscreva.

5.3.7.7 A/o candidata/o fará o *upload* de um único documento, em formato PDF, contendo as respostas às questões da prova escrita. Cada resposta deve conter a indicação da questão correspondente. No arquivo enviado não deve conter nenhuma identificação do candidato, sob pena de desclassificação do processo.

5.3.7.8 Às 18hrs (horário de Brasília) do dia indicado no cronograma do presente edital para a realização da segunda etapa de seleção, o Sistema Inscreva será encerrado. Portanto, esse é o horário limite para o *upload*, por parte da/o candidata/o, do documento em PDF constando as suas respostas às questões da prova escrita.

5.3.7.9 O PPGRi não se responsabiliza pelas respostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência do documento em PDF da prova escrita para o Sistema Inscreva da UNILA.

5.3.7.9.1 Nestas situações, a/o solicitante deve entrar imediatamente em contato com a Secretaria do PPGRi através do e-mail ([secretaria.ppgri@unila.edu.br](mailto:secretaria.ppgri@unila.edu.br)) enviando a prova em formato .pdf para o PPGRi, até as 18hs (horário de Brasília).

5.4 Terceira Fase: Entrevista Online e Avaliação do Currículo

5.4.1 Serão convocadas/os para a entrevista as/os primeiras/os quarenta candidatas/os classificadas/os, considerando a média da soma das notas da Primeira e Segunda Fase.

5.4.1.1 Em caso de empate na avaliação das/os candidatas/os, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- Maior nota no projeto de pesquisa;

- Maior nota na prova escrita.

- Persistindo o empate, será melhor classificada/o a/o candidata/o de maior idade.

5.4.2 A entrevista será realizada pela Banca de Seleção do processo seletivo com as/os candidatas/os aprovadas/os na segunda fase para arguição exclusivamente na modalidade videoconferência por meio da plataforma RNP. Será encaminhado um manual de acesso à plataforma.

5.4.2.1 Em casos excepcionais a entrevista poderá ser realizada apenas com voz, sem prejuízos para avaliação.

5.4.3 Os critérios e pesos dessa fase encontram-se no Anexo VIII.

5.4.4 Todas/os as/os candidatas/os selecionadas/os para a entrevista a distância deverão confirmar previamente sua participação pelo correio eletrônico [secretaria.ppgri@unila.edu.br](mailto:secretaria.ppgri@unila.edu.br) dentro do prazo estabelecido no cronograma do presente edital.

5.4.4.1 Caso alguma/algum candidata/o selecionada/o deixe de confirmar sua participação na entrevista, a/o mesma/o será eliminada/o do processo seletivo, e o PPGRi convocará as/os candidatas/os da lista de espera em ordem de classificação

5.4.5 Será atribuída nota zero para a/o candidata/o que não participar da videoconferência.

5.4.6 As entrevistas terão duração máxima de 20 (vinte) minutos

5.4.7 O resultado será divulgado em ordem crescente do número de inscrição.

## 6. DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

6.1 O Exame de Proficiência não faz parte do Processo Seletivo, porém é etapa obrigatória para a conclusão do curso conforme regulamento do programa.

6.2 A Proficiência em Língua Estrangeira é regulamentada pelas normas internas da UNILA e pelo Regimento Interno do PPGRI.

## 7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1 Os resultados de cada fase da seleção serão divulgados na página eletrônica do PPGRI-UNILA (<https://portal.unila.edu.br/mestrado/ppgri>), aba Processo Seletivo, e posteriormente o resultado final do Processo Seletivo no Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (<https://documentos.unila.edu.br/boletim>).

7.2 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado conforme cronograma.

7.3 O resultado e a classificação final do processo seletivo serão resultantes da média das notas atribuídas pela comissão em todas as fases do processo seletivo. As notas somente serão divulgadas na última etapa do Processo Seletivo.

7.3.1 Em caso de empate na avaliação das/os candidatas/os, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- Maior nota no projeto de pesquisa;
- Maior nota na prova escrita;
- Maior nota na arguição oral;
- Persistindo o empate, será melhor classificada/o a/o candidata/o de maior idade.

## 8. DA MATRÍCULA

8.1 As/os candidatas/os aprovadas/os no processo seletivo serão convocadas/os pela Secretaria do PPGRI para realização das matrículas.

8.2 Para efetivação da matrícula, as/os candidatas/os selecionadas/os dentro do número de vagas, deverão entregar os seguintes documentos Secretaria do PPGRI:

8.2.1 Original e cópia da Cédula de identidade, ou do passaporte, ou do Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM.

8.2.2 Original e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (exclusivo para brasileiros).

8.2.3 Original e cópia da Certidão de nascimento, ou da certidão de casamento.

8.2.4 Certidão de Quitação Eleitoral (exclusivo para brasileiras/os).

8.2.5 Certificado de Alistamento Militar (exclusivo para brasileiros).

8.2.6 Original e cópia do Diploma de Conclusão de Curso Superior.

8.2.7 Original e cópia do Histórico Escolar da Graduação.

8.2.8 Para as/os candidatas/os aprovadas/os nas vagas de ação afirmativa, a declaração emitida de acordo com o Anexo II.

8.3 Caso as/os candidatas/os aprovadas/os não se apresentem para a matrícula ou caso os documentos obrigatórios não sejam apresentados, a/o mesma/o será desclassificada/o e o PPGRI convocará as/os candidatas/os da lista de espera em ordem de classificação.

## 9. DAS BOLSAS DE ESTUDO

9.1 O ingresso na pós-graduação em Relações Internacionais não implica o direito a recebimento de bolsa de estudo ou benefícios.

9.2 O recebimento de bolsas e benefícios também dependerá da oferta e disponibilidade orçamentária das agências e órgãos de fomento.

## 10. DOS RECURSOS

10.1 Haverá quatro momentos em que a/o candidata/o poderá interpor recursos, conforme estabelecido no cronograma do edital do processo seletivo do Programa de Pós-graduação em Relações Internacionais.

10.2 Em todos os casos de interposição de recursos, a/o candidata/o deverá encaminhar, para o e-mail da Secretaria do PPGRI ([secretaria.ppgri@unila.edu.br](mailto:secretaria.ppgri@unila.edu.br)), a interpeção por escrito, em formato

PDF, utilizando-se do formulário do Anexo IX, conforme cronograma do Anexo II.

10.3 Os recursos serão apresentados à Comissão de Seleção do PPGRI conforme os seguintes procedimentos:

10.3.1 Apresentação do documento formal, assinado pela/o requerente, conforme Anexo IX;

10.3.2 Estar redigido de forma clara e precisa, chamando a atenção para os pontos que julgue descumprir esse edital de seleção;

10.3.3 Conter uma justificativa fundamentada do motivo do recurso;

10.3.4 Constar nome, número da Carteira de Identidade ou passaporte (para estrangeiros) e data.

10.4 Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção.

10.5 O resultado do(s) recurso(s) será(ão) disponibilizado(s) aos candidatos via e-mail.

## 11 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1 A Comissão de Seleção será formada pelas/os professoras/es do PPGRI e será divulgada através de portaria institucional, publicada no boletim de serviço da UNILA e disponibilizada na página do PPGRI-UNILA, junto aos demais documentos referentes ao processo seletivo.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As atividades de ensino e pesquisa e extensão do PPGRI-UNILA podem ser desenvolvidas tanto em português quanto em espanhol.

12.2 As atividades de ensino, pesquisa e extensão do PPGRI-UNILA podem ser desenvolvidas nos períodos da manhã, tarde e noite.

12.3 As atividades de ensino e pesquisa e extensão do PPGRI-UNILA podem ser desenvolvidas em formato remoto, em caráter excepcional, enquanto perdurar o cenário de suspensão das atividades presenciais na UNILA em decorrência do cenário epidemiológico da Covid-19.

12.4 A inscrição da/o candidato/a implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

12.5 A elaboração e a execução deste Edital em todas as suas etapas são de competência do PPGRI e da comissão de seleção instituída para esta finalidade.

12.6 Os casos omissos serão analisados pela comissão de seleção do PPGRI-UNILA em conjunto com a Coordenação do Programa e as instâncias universitárias pertinentes.

12.7 Caso haja possíveis divergências de interpretação entre as diferentes traduções do presente edital, a comissão de seleção irá se basear no edital em língua portuguesa para as suas devidas deliberações.

## ANEXO I CRONOGRAMA

INSCRIÇÃO	
Período de inscrições	01 de outubro a 25 de outubro de 2020
Divulgação das inscrições	27 de outubro de 2020
Interposição de recurso frente a divulgação das inscrições	28 e 29 de outubro de 2020
Resultado da avaliação de recursos	30 de outubro de 2020
Homologação das inscrições	30 de outubro de 2020
PRIMEIRA FASE: ANÁLISE DE PROJETO DE PESQUISA	
Primeira fase: análise do projeto de pesquisa	31 de outubro de novembro a 10 de novembro de 2020
Divulgação do resultado preliminar da 1ª Fase	11 de novembro de 2020
Pedido de Vista e Interposição de recurso frente ao resultado preliminar da 1ª Fase	12 a 13 de novembro de 2020
Resultado da avaliação de recursos	16 de novembro de 2020

Homologação e divulgação do resultado da primeira fase	16 de novembro de 2020
Envio do link de Inscrição das/os candidatas/os aprovadas/os para a Prova Escrita no Sistema Inscreva	16 de novembro de 2020
SEGUNDA FASE: PROVA ESCRITA ONLINE	
Inscrição das/os candidatas/os no Sistema Inscreva	17 e 18 de novembro de 2020
Segunda Fase: Prova Escrita via sistema Inscreva	19 de novembro de 2020 (das 14hrs às 18hrs, horário de Brasília)
Divulgação do resultado preliminar da 2ª Etapa	01 de dezembro de 2020
Pedido de Vista e Interposição de recurso frente ao resultado da 2ª Etapa via e-mail em formulário próprio	02 e 03 de dezembro de 2020
Resultado da avaliação de recursos da 2ª Etapa	04 de dezembro de 2020
Homologação e divulgação do resultado da 2ª Etapa	04 de dezembro de 2020
TERCEIRA FASE: ENTREVISTA ONLINE E ANÁLISE DE CURRÍCULO	
Publicação do calendário e horário das entrevistas	04 de dezembro de 2020
Confirmação pelas/os candidatas/os de sua entrevista	07 e 08 de dezembro de 2020 (até as 23:59hrs, horário de Brasília)
Terceira Fase: Entrevista com as/os candidatas/os	09, 10 e 11 de dezembro de 2020 (horário de Brasília)
Divulgação do resultado preliminar da 3ª Etapa	14 de dezembro de 2020
Pedido de Vista e Interposição de recurso frente ao resultado da 3ª Etapa via e-mail em formulário próprio	15 e 17 de dezembro de 2020 (até as 23h59, horário de Brasília)
Resultado da avaliação de recursos da 3ª Etapa	18 de dezembro de 2020
Homologação e divulgação do resultado final	18 de dezembro de 2020
Envio das cartas de aceite para as/os estrangeiras/os aprovadas/os	A partir de 18 de dezembro de 2020
Matrícula	Conforme calendário acadêmico
Início das aulas	Conforme calendário acadêmico

## ANEXO II

## AUTODECLARAÇÃO CIVIL – VAGAS DE ACESSO AFIRMATIVO

Eu \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portadora/portador do RG/RNE/DNI/Passaporte nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de inscrição nas vagas de acesso afirmativo do processo seletivo 2019 do Mestrado em Relações Internacionais da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), sob as penas da lei, que sou:

- ( ) Preta/o ou parda/o  
 ( ) Indígena  
 ( ) Portadora/portador de visto humanitário ou refúgio

Por ser verdade, firmo a presente.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO DO/A CANDIDATO/A COM A COMUNIDADE INDÍGENA ASSINADO PELAS LIDERANÇAS

Nós, \_\_\_\_\_, lideranças da \_\_\_\_\_, declaramos que \_\_\_\_\_ a/o \_\_\_\_\_ candidata/o \_\_\_\_\_, pertence e reside ao nosso povo, conhece os nossos costumes e respeita nossas tradições e cultura. Declaramos também que a/o candidata/o indígena de nome \_\_\_\_\_, inscrita/o no processo de seleção para o Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais na Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, no ano letivo de 2019, possui vínculo e reside com nosso povo/etnia/comunidade.

## Liderança 1

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_

Documento de Identificação: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_

## Liderança 2

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_

Documento de Identificação: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_

## Liderança 3

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_

Documento de Identificação: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_

Essa Declaração só terá validade acompanhada das cópias dos documentos de identidades das lideranças conforme edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2020.

## ANEXO IV

## BIBLIOGRAFIA BÁSICA PARA PROVA ESCRITA ONLINE

- ASHLEY, Richard K. Untying the sovereign state: a double reading of the anarchy problematique. Millennium, v. 17, n. 2, p. 227-262, 1988.  
 ASTARITA, Rolando (2006). Valor, mercado mundial y globalización, Buenos Aires, Kaicron. Cap. 5, 6 e 8.  
 BULL, H. (2002). A sociedade anárquica: um estudo da ordem política mundial. Editora Universidade de Brasília. Capítulos 1, 2, 3 e 4  
 COX, W. R., & SINCLAIR, J. T. (1996). Approaches to World Order (Cambridge Studies in International Relations). Cap 6 e 7.  
 DARBY, Phillip (2004) "Pursuing the Political: A Postcolonial Rethinking of International Relations" Millennium - Journal of International Studies. 33 (1), 1-32.  
 FERNÁNDEZ, Paula Daniela; ROMERO WIMER, Fernando Gabriel. Relaciones China-América Central: el caso de Nicaragua y el proyecto del canal interoceánico. Conjuntura Austral, Porto Alegre, RS, v. 9, n. 46, p. 83-99, ago. 2018.  
 HALLIDAY, F. (2007). Repensando as relações internacionais. UFRGS Ed. Capítulos 3 e 4.  
 KEOHANE, Robert O.; NYE, Joseph S. Power and interdependence. 1977. Longman Classics in Political Science. Capítulo 1  
 SANTOS, Theotônio dos (2000) A Teoria da Dependência: Balanço e Perspectivas. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira; Capítulos 1 a 4.

TICKNER, J. A. (1997). You just don't understand: troubled engagements between feminists and IR theorists. *International Studies Quarterly*, 41(4), 611-632.

TRASPADINI, Roberta. Questão agrária e América Latina: breves aportes para um debate urgente. *Rev. Direito Práx.* [online]. 2018, vol.9, n.3

WALLERSTEIN, Immanuel (2004) *World-Systems Analysis - An Introduction*. Durham and London: Duke University Press; Capítulos 1 e 2.

WALTZ, Kenneth (2002) *Teoria das Relações Internacionais*. Lisboa: Gradiva; Capítulos 1 e 5

WENDT, Alexander. *Social theory of international politics*. Cambridge University Press, 1999. Cap 1, 4 e 6

## ANEXO V

## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

1. Desenho do projeto: apresentação dos conceitos utilizado, delimitação do objetivo e problema de pesquisa, clareza da hipótese, pertinência da justificativa teórica e empírica e da operacionalização teórica, metodológica e dos dados e fontes empíricas utilizadas; além da viabilidade para execução da pesquisa e conclusão da redação final dentro do prazo regimental. (Pontuação Máxima: 2,0 pontos).
2. Capacidade de articulação entre a teoria, métodos e os dados propostos para análise no projeto. (Pontuação Máxima: 2,0 pontos).
3. Domínio e pertinência da Revisão bibliográfica. (Pontuação Máxima: 2,0 pontos).
4. Coesão no texto e capacidade de articulação e desenvolvimento do argumento desenvolvido. (Pontuação Máxima: 2,0 pontos).
5. Potencial de inserção na linha de pesquisa proposta e dos grupos de pesquisa do PPGRI. (Pontuação Máxima: 2,0 pontos).

Pontuação Máxima do Projeto: 10,0 pontos.

## ANEXO VI

## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PROVA ESCRITA

1. Capacidade de articulação entre as diferentes abordagens teóricas presentes na bibliografia indicada. (Pontuação Máxima: 2,5 pontos).
2. Capacidade de interpretação das abordagens teóricas. (Pontuação Máxima: 2,5 pontos).
3. Redação clara e objetiva na manipulação de conceitos fundamentais e apresentação de teses da literatura. (Pontuação Máxima: 2,5 pontos).
4. Sistematização da argumentação que seja capaz de estabelecer diálogo com e entre as abordagens presentes na literatura. (Pontuação Máxima: 2,5 pontos).

(Pontuação Máxima da Prova Escrita: 10,0 pontos).

## ANEXO VII

## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA ONLINE

1. Capacidade de articulação entre conceitos, métodos e teorias na linha de pesquisa do candidato; (Pontuação Máxima: 2,0 pontos).
2. Capacidade de demonstrar a exequibilidade da pesquisa proposta; (Pontuação Máxima: 2,0 pontos).
3. Pertinência do tema e da proposta de pesquisa à linha de pesquisa pretendida; (Pontuação Máxima: 2,0 pontos).
4. Defesa das eventuais questões que a Banca de Seleção levantará ao candidato de forma clara e concisa; (Pontuação Máxima: 2,0 pontos).
5. Demonstração de inserção na carreira acadêmica e compromisso com a

pesquisa anunciada, além de disponibilidade para participação nas atividades do Programa. (Pontuação Máxima: 2,0 pontos).

(Pontuação Máxima da Entrevista: 10,0 pontos).

ANEXO VIII  
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_, candidata/o do processo seletivo de alunas/os regulares 2019 do Mestrado em Relações Internacionais, portadora/portador do RG/RNE/DNI/Passaporte nº \_\_\_\_\_ solicito que seja avaliado o seguinte recurso:

Motivo do recurso (transcreva o item do Edital que você considera que foi descumprido)

Justificativa fundamentada (explique as razões pelas quais você acha que o item foi descumprido)

Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você solicita que seja reconsiderado)

\_\_\_\_\_  
data, local e assinatura da/o candidata/o

Observação: caso sinta necessidade, a/o candidata/o pode dissertar além do número de linhas previstas neste formulário, bem como anexar demais documentos que julgar pertinentes.

## ANEXO IX

## LINHAS DE PESQUISAS E TEMAS DE ORIENTAÇÕES DOS DOCENTES

Linha 1: Estudos para a Paz, Direitos Humanos e Segurança Internacional	
Docente	Temas
Prof. Dr. Jayme Benvenuto (lattes.cnpq.br/1003184503012396)	-Proteção internacional dos Direitos Humanos; -Política externa da América Latina; -Fronteiras Latino-americanas; -Teorias das Relações Internacionais; -Direito Internacional
Prof. Dr. Gustavo Oliveira Vieira (lattes.cnpq.br/4394697909393247)	-Direito Internacional; -Desarmamento Humanitário; -Direitos Humanos; -Paradiplomacia para Integração (Trans)fronteiriça; -Sociedade civil global
Prof. Dr. Mamadou Alpha (lattes.cnpq.br/6066732748723665)	-Segurança/ Guerra e Conflitos; -Temas Relacionados a África na Política Internacional; -Fronteira e Relações Internacionais; -Temas Relacionados às relações Internacionais do Oriente Médio; -Migração Internacional;
Prof. Dr. Ramon Blanco (lattes.cnpq.br/9387995873589341)	-Estudos para a Paz; -Estudos Críticos de Segurança Internacional; -Operações de Paz e Processos de Reconstrução Pós-Bélica; -Abordagens Teóricas Críticas nas Relações Internacionais; -Diferença e Alteridade nas Relações Internacionais. -Raça e Racismo nas Relações Internacionais

Linha 2: Desenvolvimento e Capitais Transnacionais	
Docente	Temas
Prof. Dr. Fernando Romero (lattes.cnpq.br/6287093849826695)	-Relações econômicas Ásia-América Latina; -Globalização, transnacionalização do capital, imperialismo e dependência; -Blocos regionais e integração na América Latina e Caribe; -Capital financeiro, cooperação internacional e políticas de desenvolvimento; -Transnacionalização, extrativismo, questão agrária e transformações agroindustriais;
Profa. Dra. Paula Fernandez (lattes.cnpq.br/8091331358952481)	-Relações econômicas internacionais; -Relações América Latina - Estados Unidos; China e Rússia. Globalização;

	-Transnacionalização do capital imperialismo e dependência; -Integração regional na América Latina e Caribe; -Extrativismo e ecologia política.
Prof. Dra. Roberta Traspadini (lattes.cnpq.br/1700880805244423)	-Desenvolvimento e dependência na América Latina; -Movimentos sociais e a história das resistências na América Latina; -Imperialismo, dependência e questão agrária na América Latina; -Formação socio-histórica da América Latina; -Pensamento social e a crítica da economia política latino-americana

Linha 3: Política Externa, Atores e Processos Internacionais	
Docente	Temas
Prof. Dra. Ana Carolina Teixeira (lattes.cnpq.br/6500382542391226)	- Teorias das Relações Internacionais (pós-colonialismo, decolonialismo, pós-estruturalismo e feminismo, em especial) -Movimentos sociais e sociedade civil global -Pluralismo ontológico/ ontologia política -Gênero -Povos originários/indígenas
Prof. Dra. Karen dos Santos Honório (http://lattes.cnpq.br/3527544709028215)	- Análise de Política Externa - Política Externa Brasileira - Regionalismos e Integração Regional, Teorias de Integração Regional - Abordagens marxistas e neo-marxistas das RI - Política e integração na América do Sul
Prof. Dr. Lucas Mesquita (lattes.cnpq.br/3728260462635206)	- Análise de Política Externa Latino-Americana; - Política Externa Brasileira - Regimes Políticos e Política Externa; - Diplomacia Digital; - Instituições Políticas e Integração Regional;
Prof. Dr. Marcelino Teixeira (lattes.cnpq.br/1503616783270678)	-Relações Bilaterais Brasil-Paraguai; -Relações Bilaterais Argentina-Paraguai; -Política Externa: processos no executivo e legislativo; -Política Externa como Política Pública; -Perspectivas Quantitativas no estudo das Relações Internacionais.
Prof. Dr. Micael Alvino (lattes.cnpq.br/2675257975456499)	-Inserção da Trílice Fronteira na Agenda de Segurança Internacional; -Política Externa da América Latina em relação ao terrorismo internacional; -Relações Internacionais entre Argentina, Brasil, Paraguai e Estados Unidos; -Criminalidade Transnacional na área da Trílice Fronteira (Argentina, Brasil e Paraguai); -Imprensa e Opinião Pública em relação ao terrorismo na América do Sul

Lucas Ribeiro Mesquita  
01 de setembro de 2020

### EDITAL Nº 17/2020/PPGPPD

#### RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 14/2020/PPGPPD QUE REGULAMENTA O EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS

O coordenador do Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº 31/2020, publicada no Diário Oficial da União nº 22, de 31 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições, torna público, a retificação do Edital nº14/2020/PPGPPD que regulamenta o Exame de Proficiência em Língua Estrangeira – Inglês oferecido pelo Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento (PPGPPD).

#### 1. DA RETIFICAÇÃO

1.1 No item 3.1 do Edital nº 14/2020/PPGPPD onde está escrito: “O Exame de Língua Estrangeira – Inglês será realizado em ambiente virtual, com auxílio de formulário do google e acompanhamento por vídeo (google meet, RNP, Skype ou similares) no dia 08 de setembro de 2020, quinta-feira, às 14h00” leia-se: “O Exame de Língua Estrangeira – Inglês será realizado em ambiente virtual, com auxílio de formulário do google e acompanhamento por vídeo (google meet, RNP, Skype ou similares) no dia 08 de setembro de 2020, terça-feira, às 14h00”.

GILSON BATISTA DE OLIVEIRA  
28 DE AGOSTO 2020